



LEI Nº 166, de 27 de Maio de 1994.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cláudia/MT a efetuar despesas na realização da Festa do Peão e VI Aniversário de Emancipação Político-Administrativa e dá outras providências.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar despesas até o limite de 38.000 URV's (Trinta e oito mil Unidades Reais de Valor), para a realização da V Festa de Peão e comemoração alusiva ao VI Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art. 2º - Para a realização dos eventos serão utilizados os recursos constantes do Orçamento Vigente, na seguinte classificação orçamentária:

05 - DEPTº. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - Divisão de Cultura e Esportes

08.46.228-2.012 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura e Esportes.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Parágrafo Único - Não havendo suficiente disponibilidade orçamentária, o Executivo poderá remanejar suas dotações até o limite necessário, observando porém, a constitucionalidade.

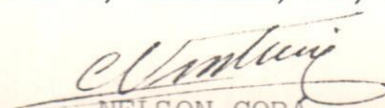
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 27 de Maio de 1994.

Registre-se e Publique-se:

Erineu Diesel


NELSON CORÁ
Prefeito Municipal